



DESPACHO DE COTAÇÃO DO ETP

Prezado(a)

Aldenice Tavares da Silva Gomes

Superintendente de Ensino

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Levantamento Prévio de Valor de Mercado, com finalidade de verificação de viabilidade econômica da solução previamente escolhida em estudo técnico elaborado e acostado aos autos deste procedimento, informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)	
X	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no <b>Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde</b> disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
	II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
	III - utilização de dados de pesquisa publicada em <b>Mídia Especializada</b> , de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
	IV - <b>Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores</b> , mediante solicitação formal de cotação, <b>desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores</b> e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
	<b>JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:</b>
	V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	<p>O - ABAFADOR DE RUÍDO INFANTIL, indicado para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), hipersensibilidade auditiva ou outras condições sensoriais, destinado ao uso em ambientes escolares. O produto deverá ser adequado para crianças a partir de 3 (três) anos, com estrutura ajustável que permita adaptação a diferentes faixas etárias, inclusive adolescentes e adultos, assegurando conforto, ergonomia e segurança. Deverá apresentar atenuação de ruído mínima de 25 dB, comprovada por certificação emitida por órgão competente ou laboratório de testes reconhecido, em conformidade com normas técnicas aplicáveis, tais como ANSI S3.19, EN ou equivalente. O abafador deverá ser constituído por duas conchas auriculares montadas simetricamente nas extremidades de uma haste ajustável, com estrutura em plástico rígido de alta resistência (ABS ou equivalente), bordas e áreas de contato almofadadas em espuma revestida, macia, respirável e hipoalergênica, proporcionando vedação eficiente sem causar pressão excessiva, desconforto ou irritação. A haste superior deverá ser acolchoada, flexível e ajustável, distribuindo uniformemente a pressão sobre a cabeça. O sistema estrutural deverá conter componente metálico interno que mantenha o selamento adequado das conchas na região das orelhas. As conexões entre conchas e haste deverão ser robustas, preferencialmente com componentes metálicos em aço inoxidável ou material equivalente, garantindo durabilidade, resistência ao uso contínuo e repetitivo e proteção contra impactos leves. O peso total do produto não deverá exceder 250 (duzentos e cinquenta) gramas, de modo a assegurar conforto em uso prolongado e evitar fadiga. O material deverá permitir fácil higienização com produtos neutros, sem comprometer a integridade, funcionalidade ou vida útil do equipamento. Os materiais utilizados na fabricação deverão ser livres de substâncias tóxicas, alergênicas ou nocivas, atendendo às normas de segurança para produtos infantis e de uso pessoal. O produto deverá possuir design dobrável ou compacto, facilitando o transporte e armazenamento em mochilas ou bolsas. Quanto ao acabamento visual, o abafador poderá apresentar design infantil lúdico e colorido ou, alternativamente, cores sóbrias e neutras, ficando a definição do padrão estético a critério exclusivo da Administração, conforme as necessidades pedagógicas, institucionais e de padronização da rede municipal de ensino. O abafador deverá estar em conformidade com as normas de segurança, qualidade e desempenho vigentes no Brasil e, quando aplicável, com padrões internacionais reconhecidos, devendo o fabricante ou fornecedor apresentar documentação comprobatória de conformidade, desempenho acústico e segurança do produto.</p>	unidade	1.200	R\$ 190,12	R\$ 228.144,00
<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   Quantidade: 1.200,00   Valor Total R\$ 228.144,00					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 228.144,00</b>

Informamos que, ao elaborar a cotação, não foi possível identificar o código CATMAT, tendo em vista que não há correspondência exata no catálogo para o solicitado.





ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Dessa forma, a pesquisa foi realizada com base na descrição detalhada, conforme as especificações fornecidas pelo setor demandante, a fim de garantir a adequada identificação dos produtos e viabilizar a realização da licitação.

Para acesso à pesquisa de preços realizada, segue links:

[https://drive.google.com/file/d/1aBL\\_cK9XHvpaE7d7SldfJkmtcm4Amlab/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1aBL_cK9XHvpaE7d7SldfJkmtcm4Amlab/view?usp=sharing)

[https://docs.google.com/spreadsheets/d/1dOlgZM42UGMN7qY\\_zmq2QDIrm\\_PYrLhL/edit?](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1dOlgZM42UGMN7qY_zmq2QDIrm_PYrLhL/edit?usp=sharing&ouid=108658464808952364681&rtpof=true&sd=true)

[usp=sharing&ouid=108658464808952364681&rtpof=true&sd=true](https://docs.google.com/spreadsheets/d/1dOlgZM42UGMN7qY_zmq2QDIrm_PYrLhL/edit?usp=sharing&ouid=108658464808952364681&rtpof=true&sd=true)

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo.

Cabo de Santo Agostinho - PE, 14 de Abril de 2026

---

Rodolfo Pacifico Lima  
Coordenador de Compras



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



**Código: ccb853f2-6492-4c3f-8357-3a824f3661cf**

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

## Lista de Assinaturas

**Rodolfo Pacifico Lima**

CPF: 107.XXX.XXX-97

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 19/05/2026 11:04:56 (GMT-03:00)